

ARACATI



BEBERIBE



CASCAVEL



FORTIM



PINDORETAMA



COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos**RESOLUÇÃO COMARES Nº 01/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação e regulamentação de cargos comissionados, e reajustar salários já existentes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES, e dá outras providências.

A PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – UCV no uso de suas atribuições estatutárias e legais, fundamentados no inciso IX da cláusula quadragésima quinta e incisos VIII, IX e § 2o da Cláusula quinquagésima sétima do Contrato de Constituição;

Considerando os princípios basilares regentes da Administração Pública estatuidos no caput do art. 37 da CRFB/1988, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de criação e regulamentação dos cargos comissionados, devido à necessidade de um gestor por unidade Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR - no intuito gerenciar, assinar documentos, emitir relatórios, discutir e apresentar projetos, participar de encontros e outras agendas, bem como responder juridicamente por todos os atos da unidade;

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização, implementação de projetos junto aos prestadores de serviços internos e atividades externas da CMR, todos em nome do Consórcio, que envolvem a coleta realizada pelas associações de catadores e a educação ambiental;

Faço saber que os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV aprovou em Assembleia Geral e eu, Presidente do Consórcio, edito a seguinte resolução:

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES

Litoral Leste - Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira nº 2000

Galeria Cascavel Shopping, sala 06, Centro – Cascavel-CE, CEP: 62.850-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 - Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) | (85) 98956.5821 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br /E-mail: comaresucv@gmail.com



Art. 1º. Fica incluído a alínea “e”, “f”, “g” e “h” do inciso II, da Cláusula Quadragésima, no nível de assessoramento, do Contrato de Consórcio e em observância a Resolução COMARES nº 008 de 10 de dezembro de 2018:

(...)

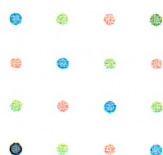
- e) Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR;
- f) Apoio de Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR;
- g) Coordenador de Educação Ambiental;
- h) Agente administrativo.

Art. 2º. Ficam criados os cargos comissionados de Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR, Apoio de Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR, Coordenador de Educação Ambiental, passando a incluir o quadro de tabela I do anexo I, abaixo transcritos:

Cargo	Quantitativo	Vencimento	Representação	TOTAL
Gestor de Central Municipal de Resíduos – CMR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00
Apoio de Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Educação Ambiental	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00

Art. 3º. Compete ao Gestor de Central Municipal de Resíduos – CMR:

- I Dialogar continuamente com Prefeitos Municipais, Secretários, Diretores, Coordenadores, Superintendentes e Presidentes de pastas dos entes consorciados, a fim de garantir a continuidade de parcerias estabelecidas com o Consórcio;
- II Apoiar o Consórcio, como fiscal de contratos, bem como fornecer informações necessárias à boa execução de serviços internos contratados na CMR;



ARACATI



BEBERIBE



CASCAVEL



FORTIM



PINDORETAMA



COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos

III Fazer o acompanhamento, junto à empresa responsável pela operação interna, sobre a metodologia de registro de dados e de informações pertinentes ao desempenho das atividades da CMR;

IV Produzir relatórios mensais:

a) Com informações acerca da execução, métodos e procedimentos operacionais executados pela empresa responsável pela operação da CMR, de forma a esclarecer à Presidência e à Superintendência do Consórcio sobre eventuais desvios que possam comprometer os resultados das atividades;

b) Com dados internos da organização para auxiliar equipes e gestores na tomada de decisões, avaliar riscos, aprimorar processos, elaborar projetos, alcançar resultados, e principalmente, compor documentos, a contabilizar a correta destinação de resíduos sólidos para a CMR, bem como os beneficiados.

V Organizar o agendamento de visitas de escolas, universidades, empresas e demais órgãos que solicitem conhecer o Projeto da CMR;

VI Apresentar aos visitantes em geral o Projeto da CMR, enfatizando o histórico do Consórcio e a ideia permanente do processo de gestão de resíduos sólidos planejado para o Litoral Leste do Ceará;

VII Receber gestores municipais, equipes técnicas dos entes consorciados e de outros municípios na CMR;

VIII Ofertar oficinas para munícipes, colaboradores e técnicos dos entes consorciados;

IX Aperfeiçoar o estudo de conceitos como rota tecnológica, economia circular, coleta seletiva, noções básicas das diretrizes da Lei Federal nº 12.305/10 e do Decreto Federal nº 10.936/22, bem como aprofundar o conhecimento sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio e sua relação com a mitigação de gases de efeito estufa (GEE), e sobre o modelo tecnológico de coleta de resíduos sólidos urbanos desenvolvidos, a fim de atender a entrega de materiais nas CMR's.

Art. 4º. Compete ao Apoio de Gestor de Central Municipal de Resíduos - CMR:

I Acompanhar o Gestor da CMR em reuniões e encontros pertinentes ao Consórcio e junto aos entes consorciados;



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES

Litoral Leste - Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira nº 2000

Galeria Cascavel Shopping, sala 06, Centro - Cascavel-CE, CEP: 62.850-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 - Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) | (85) 98956.5821 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br /E-mail: comaresucv@gmail.com

ARACATI



BEBERIBE



CASCAVEL



FORTIM



PINDORETAMA



COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos

- II Acompanhar as ações de gerenciamento de resíduos sólidos inseridas em projetos desenvolvidos interna e externamente da CMR;
- III Acompanhar a metodologia de registro de dados e de informações pertinentes à gestão de resíduos sólidos da CMR;
- IV Produzir relatórios e seus anexos, bem como alimentar arquivos e produzir informações de dados combinados, quando solicitado, a fim de apresentar ao Gestor da CMR;
- V Acompanhar o agendamento de visitas à CMR,
- VI Apresentar o histórico do Consórcio e realizar o registro dessas atividades;
- VII Participar, elaborar e ofertar oficinas sobre a gestão de resíduos sólidos aos municípios, colaboradores e técnicos dos entes consorciados;
- VIII Realizar o controle de entrada e saída de produtos inerentes à operação da CMR.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Educação Ambiental:

- I Elaborar, em conjunto com os entes consorciados, estratégias, projetos e programas sobre educação ambiental, por meio de atividades de ensino, cursos, oficinas e palestras;
- II Pesquisar conteúdos pertinentes à educação ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos e produzir diretrizes de planejamento a serem seguidas nos projetos desenvolvidos, de modo a atender as seguintes ações:
 - a) Elaboração de programas de educação ambiental para escolas e comunidades;
 - b) Realização de cursos e oficinas de educação ambiental;
 - c) Elaboração de materiais educacionais sobre meio ambiente e sustentabilidade;
 - d) Prestar assessoria e consultoria em educação ambiental para os estabelecimentos dos entes consorciados.
- III Planejar, em conjunto com os Gestores e Apoio da CMR, atividades a serem desenvolvidas internamente nos equipamentos dos entes consorciados;
- IV Apresentar sugestões de conscientização sobre a destinação de resíduos sólidos, realizando planejamento para a educação ambiental junto aos CMR's;
- V Ter conhecimento sobre o modelo tecnológico de coleta de resíduos sólidos urbanos desenvolvidos, a fim de atender a entrega de materiais educacionais nas CMR's;

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES

Litoral Leste - Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira nº 2000

Galeria Cascavel Shopping, sala 06, Centro - Cascavel-CE, CEP: 62.850-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 - Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) | (85) 98956.5821 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br /E-mail: comaresucv@gmail.com





VI Visitar periodicamente as CMR's com o objetivo de promover estudos, ações e projetos.

Art. 6º Fica criada a seguinte função de agente administrativo, que passa a integrar a estrutura do COMARES:

- I Organização de arquivos;
- II Atendimento ao público;
- III Controle de estoque;
- IV Realização de atividades de contabilidade e finanças;
- V Gerenciamento de rotinas de apoio ao setor de compras e licitações;
- VI Controle de almoxarifado;
- VII Revisão de entrada e saída de correspondências;
- VIII Auxílio em questões relacionadas a recursos humanos;
- IX Preparação de relatórios e apresentações.

Parágrafo Único - Os valores de vencimentos dos agentes administrativos estarão de acordo com a tabela abaixo e seu ingresso nos quadros do COMARES estará sujeito à seleção pública:

FUNÇÃO	Quantitativo	Remuneração
Agente administrativo	2	R\$ 1.518,00

Art. 8º Ficam alterados os valores das remunerações presentes no Anexo I – Tabela I do Contrato de Consórcio, passando a vigor da seguinte forma:

Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão.

Cargo	Quantitativo	Vencimento	Representação	Total
Superintendente	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES

Litoral Leste - Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira nº 2000

Galeria Cascavel Shopping, sala 06, Centro - Cascavel-CE, CEP: 62.850-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 - Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) | (85) 98956.5821 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br /E-mail: comaresucv@gmail.com

ARACATI



BEBERIBE



CASCAVEL



FORTIM



PINDORETAMA



COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Procurador Autárquico	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Ouvidor	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Art. 9º A nomeação e exoneração dos ocupantes do cargo em comissão, ora criados, deve adotar o mesmo formato previsto na Cláusula quinquagésima sétima, inciso IV, do Contrato de Consórcio, e em observância à Resolução Comares nº 008 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 10 Os cargos em comissão criados por esta resolução passam a compor o quadro de pessoal do Consórcio, passando a serem incluídos na descrição da Cláusula Sexagésima Terceira do Contrato do Consórcio, e em observância à Resolução Comares nº 008 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 11 As atualizações, revisões e ajustes desta Resolução serão corrigidas por resolução da Presidência, passando a vigorar após aprovação e homologação em Assembleia Geral.

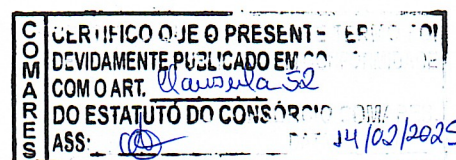
Art. 12 Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, a despesa decorrente desta Lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/CE, em 14 de fevereiro de 2025.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Presidenta do Consórcio - COMARES - UCV

Registre-se e Publique-se.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES

Litoral Leste - Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira nº 2000

Galeria Cascavel Shopping, sala 06, Centro - Cascavel-CE. CEP: 62.850-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 - Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) | (85) 98956.5821 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br /E-mail: comaresucv@gmail.com